

EDITAL

(N.º 17/2021)

ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **6 de maio**, foram tomadas as deliberações constantes das **5** folhas, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **6 de maio de 2021**-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

ATA N.º 9/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 6 DE MAIO DE 2021

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 2856-c): Da Delegação de Mesão Frio, da Cruz Vermelha Portuguesa a solicitar autorização para colocar, nas freguesias, de Barqueiros, Vila Marim e Oliveira, um contentor para recolha de roupas usadas e, na eventualidade do deferimento desta pretensão, a indicação dos locais de instalação, que pretende próximo de ecopontos, com fácil acesso. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A Cruz Vermelha Portuguesa é uma instituição humanitária, não-governamental, de carácter voluntário e de interesse público, sem fins lucrativos, que desenvolve a sua atividade respeitando o Direito Internacional Humanitário, em obediência aos Princípios Fundamentais e Recomendações do Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho.

Constitui missão da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Mesão Frio, prestar apoio humanitário e social, contribuindo para a defesa da vida, saúde e dignidade humana.

No âmbito do Protocolo estabelecido entre a Cruz Vermelha Portuguesa - Sede Nacional e a empresa Ultriplo, no que se refere aos contentores para recolha de roupa usada, existem dois contentores, em Mesão Frio, na freguesia de Santo André, situados, um junto ao ecoponto no parque de estacionamento, por baixo do Posto de Turismo e outro junto ao Ecoponto na Avenida Domingos Monteiro.

Atento à intenção de estender este protocolo às restantes freguesias do concelho, a Delegação de Mesão Frio vem solicitar a esta Câmara Municipal autorização para colocar um contentor em cada uma das freguesias de Barqueiros, Vila Marim e Oliveira. Considerando os benefícios financeiros de que a Delegação de Mesão Frio irá beneficiar, os quais reverterão, naturalmente, em favor da população de Mesão Frio apoiada por esta instituição, proponho que a Câmara, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJUAL, na sua atual redação, defira esta solicitação e aprove a colocação dos contentores nos seguintes locais:

- Freguesia de Barqueiros, junto ao Ecoponto em Vale Pentieiro;
- Freguesia de Vila Marim, junto ao Ecoponto na Rua Padre António Machado;
- Freguesia de Oliveira, junto ao Ecoponto do Loteamento da Quelha.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, sendo que a senhora vereadora Cristina Major não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de ser a vice-presidente da instituição beneficiada e se considerar abrangida pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ---

2. (E. 2869-c): Do Vigário Geral da Diocese de Vila Real a solicitar a colaboração desta autarquia na realização, na parte da tarde do dia 6 de junho, do Dia da Diocese, traduzida na disponibilização gratuita do Auditório Municipal para a realização de uma conferência on-line e colaboração nesta transmissão, nas páginas da diocese e do município na internet, a colocação de um palco na avenida, para celebração da eucaristia, som, cadeiras e limitação do trânsito durante a cerimónia e, ainda, o som para um momento musical, no final da eucaristia, a ser transmitido por meios digitais. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Vem a Diocese de Vila Real, através do Vigário Geral, Reverendíssimo Padre Sérgio Tomé, solicitar à Câmara Municipal ajuda para a realização do “Dia da Diocese de Vila Real”, que decorrerá na vila de Mesão Frio no próximo dia 06 de junho.

Devido ao combate à doença Covid-19, as celebrações alusivas ao dia referido serão encurtadas, restringindo a participação presencial e decorrendo também pelos meios telemáticos, sendo o apoio solicitado meramente logístico.

Este evento reveste-se de extrema importância para a Paróquia de Mesão Frio, uma vez que acolherá as comemorações, representantes de todas as Paróquias do Distrito, uma delegação do Episcopado e Sua Excelência Reverendíssima, o Bispo de Vila Real, D. António Azevedo, que se associará às celebrações.

A celebração do “Dia da Diocese de Vila Real” permitirá exaltar a identidade eclesial, a valorização da cidadania, a convivência fraterna e a cooperação com todos.

Considerando a importância deste evento proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências atribuídas, nos termos da alínea u) do nº 1 do art. 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de apoiar as comemorações do “Dia da Diocese de Vila Real”, através da cedência gratuita do Auditório Municipal para a realização de uma conferência on-line, bem como colaborar com a transmissão da mesma através da página do Município; a disponibilização de um palco na Avenida Conselheiro José Maria Alpoim para a celebração da Eucaristia; som para a mesma e para um momento musical no encerramento das comemorações; cadeiras para acomodar os participantes e limitação de trânsito durante a cerimónia.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 2886 a 2889-c): Do Presidente da Assembleia Municipal a dar conhecimento das deliberações aprovadas na sua última sessão, realizada no passado dia 30 de abril. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 2867-c): Da Diretora do Agrupamento de Escolas Prof. António da Natividade a solicitar a cedência de transporte gratuito para 4 alunos, às segundas e sextas-feiras, entre as 18h00 e as 20h00, no período de 3 até 28 de maio, a fim de participarem numa formação. -----

Sobre este assunto, proferido pela senhora vereadora Cristina Major, no passado dia 30

de abril, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“Vem o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade de Mesão Frio, no âmbito do Projeto “Formação Digital para Pais” solicitar a esta Câmara Municipal, o transporte gratuito para 4 alunos durante o mês de maio, às 18h00 e 20h00.

No contexto atual, a rede de transporte escolar padece de constrangimentos vários provocados pelos desdobramentos dos itinerários, impostos pelas normas de segurança no combate à doença Covid-19. Atendendo a este facto, só seria possível garantir a chegada dos alunos por volta das 18h30-18h45.

Como forma de ultrapassar esta dificuldade, foi sugerido que os alunos permanecessem no AEPAN durante as tardes respetivas, evitando, não só, mais um circuito de transporte, como também, a garantia de iniciar a sessão às 18h00, como desejável.

Esta indicação obteve a anuência por parte do AEPAN. O regresso dos alunos às suas casas poderá ser assegurado às 20h00.

A solicitação de transporte para o aluno Rui Henrique Oliveira Pereira, não pode ser satisfeita, dado que o aluno não possui passe e a sua localidade não é contemplada nos circuitos disponibilizados pela Autarquia.

Assim, considerando que a Câmara Municipal de Mesão Frio sempre foi um parceiro ativo e colaborante na concretização de todas as atividades que se realizam no âmbito do AEPAN, premissa essa reforçada após a transferência de competências efetivada em janeiro de 2020, e atendendo ao espaço temporal que medeia a realização do transporte solicitado e a reunião camarária, autorizo, no uso das competências que me foram delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, por seu despacho de 21 de Outubro de 2017, o transporte para 3 alunos, a iniciar na próxima segunda-feira, dia 03 de maio, às 20h00 e durante todas as segundas-feiras do mesmo mês, com o mesmo horário, devendo o presente ato ser submetido a ratificação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária, do dia 06 de maio, conforme o n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

4. RECURSOS HUMANOS:

1. Mobilidade intercarreiras:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A mobilidade, independentemente das modalidades que possa vir a adotar, constitui uma manifestação do *ius variandi*” no domínio do emprego público, o qual encontra a sua explicação na supremacia da Administração e na eficácia necessária à prossecução do interesse público. A mobilidade enquanto vicissitude modificativa apenas é aplicável aos trabalhadores titulares de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado não podendo, portanto, os trabalhadores nomeados transitoriamente ou contratados a termo resolutivo serem objeto daquele expediente.

A constituição da mobilidade tem sempre por base a existência de interesse público na alteração da relação jurídica, de tal forma que terão de ser razões de eficiência dos

serviços ou de economia para o erário público a justificar o recurso a uma situação de mobilidade.

Atento a tal e nos termos do disposto nos artigos 92.º a 94.º e 97.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada, abreviadamente LTFP), foi constituída a mobilidade interna intercarreiras da Carreira e Categoria de Assistente Operacional para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico dos trabalhadores abaixo descritos, detentores de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome do trabalhador	Data do despacho de constituição da mobilidade internas intercarreiras
Ana Luísa Correia de Carvalho Alves	Despacho de 27 de julho de 2020
Ana Cláudia de Oliveira Correia Teixeira	Despacho de 30 de outubro de 2020
Catarina Sofia da Silva Custódio	
Rafael Arcanjo Marques	
Ricardo Jorge Nogueira Teixeira	
Virgínia da Conceição Teixeira Nunes	

Assim e verificando-se a esta data que:

1. Os trabalhadores evidenciaram mérito suficiente para o exercício de funções públicas na carreira, razoabilidade objetiva no segmento normativo que permite que, por razões de eficácia, de eficiência e de ordem económica, o Município opte por essa forma de preenchimento de lugares públicos vagos no seu Mapa de Pessoal, ao em vez de recorrer a um sempre mais moroso e oneroso procedimento concursal;
2. Por se tratar de uma mobilidade funcional dentro do mesmo órgão ou serviço é dispensado o acordo do serviço de origem e do trabalhador nos termos do artigo 96.º e alíneas a) e b) do artigo 99.º-A da LTFP;
3. Encontram-se acauteladas as vagas no Mapa de Pessoal em vigor na autarquia para o ano de 2021, nos locais para onde se pretende a consolidação das mobilidades existentes, dando-se cumprimento ao previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP;
4. Decorreu o prazo exigido para o período experimental para ingresso na carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP e alínea d) do n.º 1 do artigo 99.º-A;
5. Os trabalhadores são detentores das habilitações literárias obrigatórias mínimas para o ingresso na carreira de Assistente Técnico (12.º ano), cfr o n.º 2 do citado artigo 99.º -A;
6. O impacto financeiro da consolidação das supramencionadas mobilidades encontra-se devidamente acautelado através das RED n.º 135/2021 e n.º 136/2021, insertas na Orçamentação e Gestão do Pessoal para 2021, aprovado em sede de reunião ordinária da Câmara Municipal de 21 de janeiro (Ata n.º 2/2021).

Na decorrência do exposto, tenho a honra de propor a esta digníssima Câmara Municipal a aprovação da consolidação da mobilidade na carreira e categoria de Assistente Técnico dos trabalhadores **Ana Luísa Correia de Carvalho Alves, Ana Cláudia de Oliveira Correia Teixeira, Catarina Sofia da Silva Custódio, Rafael Arcanjo Marques, Ricardo Jorge Nogueira Teixeira e Virgínia da Conceição Teixeira Nunes**, com efeitos a 01 de junho de 2021, os quais serão remunerados, nos termos do artigo 153.º da LTFP, pela 1.ª posição, nível remuneratório 5, da Carreira e Categoria de Assistente Técnico incluída Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, correspondente a 703,13€ (valor atualizado para 2021).” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

